LEI Nº 1.178 - de 14 de junho de 1973.

Referenda o acordo firmado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, relativo ao Plano Operativo de Educação Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É referendado o acordo firmado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a implantação do Plano Operativo de Educação e Cultura, para implantação do Plano Operativo de Educação Municipal em sua 1ª fase.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de junho de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal